CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 107

de 19 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme discriminado a seguir: 08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS

154514012.023 -339039.....R$ 11.000,00

154514012.023-449052.....R$ 93.000.00

104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS

154514011.005-449051.....R$ 6.000,00

154514011.009-449052.....R$ 10.000,00

154514011.010-449051.....R$ 38.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002-319011.....R$ 40.000,00

03.01 - GABINETE DO GERENTE DE FINANÇAS
041232022.004 - 339039.....R$ 10.000.00

104.000,00(cento e quatro mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em